

**RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 011/2023****DIVULGA AS METAS DE MEDIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPREL – EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA, PARA OS MESES DE OUTUBRO DE 2023 A MARÇO DE 2024.**

A **Diretoria Executiva da EMPREL – Empresa Municipal de Informática**, no uso de suas atribuições estatutárias, a fim de conceder os mesmos direitos aos empregados públicos desta entidade, tendo em vista o disposto na Resolução de Diretoria nº 03/2015, de 01 de março de 2015, e na Comunicação Interna nº 11/2020 DEGP, de 08 de abril de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Definir os critérios para a concessão da Participação dos Lucros ou Resultados – PLR para os meses de outubro de 2023 a março de 2024, nos termos estabelecidos pela Diretoria da **EMPREL**:

- a) Disponibilizar um serviço a cada mês para o cidadão no Conecta Recife *App* e/ou *Web*;
- b) Programa Cuida Recife – Consulta de Medicamentos;
- c) Adequar Sistema a nova Legislação do PROUNI;
- d) Adequar o Sistema de Infrações não Tributárias para poder lavrar autos vinculados ao CPF ou CNPJ;
- e) Rede Social do Conecta Recife – CONECTAGRAN – 1ª versão;
- f) Implementar o HUB de Dados;
- g) Atualizar o DW SOFIN para o novo sistema;
- h) Reescrita das cargas ainda existentes do SAGENT para Pentaho;
- i) Implantar o EMDD;
- j) Lançar o Portal de Governo Aberto;
- k) Realizar o *Gov in Play*;
- l) Implantar 3 novas Soluções no EITALabs;
- m) Assinar 3 Contratos de aceleração com empresas do 2º Ciclo do EITA! Recife;
- n) Declaração Eletrônica de Operações Imobiliárias;
- o) Sistema de Fiscalização;
- p) Bilhete Eletrônico do Recife - Conecta Eventos;
- q) Sistema de Apoio à Fiscalização ICMS;
- r) Implementação do Sistema de Gestão de Operações (SOC) na EMPREL;
- s) Transferência da Malha de Fibra Metropolitana da Prefeitura para o Datacenter;

- t) Instalação do Novo *Switch Core* da Rede, Redundante e Resiliente;
- u) Implantação da Resiliência do Banco de Dados na Baixa Plataforma DB2;
- v) Implantar nova rede Conecta Recife Wi-Fi;
- w) Transferir sistema remanescentes do mainframe para a baixa plataforma;
- x) Atualizar sistema *CredPop*;
- y) Implantar *colocation* do *Datacenter* em Tier3 existente no Brasil;
- z) Implantar política de responsabilidade social, ambiental e governança – ESG.

Art. 2º O Diretor Presidente poderá baixar normas complementares, por meio de Portaria, necessárias ao fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 3º Todas as diretorias e áreas receberão a média das 26 (vinte e seis) metas definidas nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 03 de outubro de 2023.

**Bernardo Juarez D´Almeida**  
Diretor Presidente

**Rafael Figueiredo Bezerra**  
Diretor Vice Presidente

**Vitor Pavesi**  
Diretor de Administração e Finanças

**Alonso José da Silva Filho**  
Diretor de Planejamento e Atendimento

**Ana Carolina Breda**  
Diretora de Transformação Digital

**Alyson Carvalho P. De Matos**  
Diretor de Infraestrutura de Informática

**Rosana Carvalho Barbosa**  
Diretora de Sistemas Financeiros Tributários

**Breno Alencar Gonçalves**  
Diretor de Inovação Aberta e Governança de Dados

**João Luis Carvalho Paes**  
Diretor de Comunicação em *Streaming*